

**CONTRATO**

Contrato nº 0135/2019-SMS.

Processo nº P066349/2019.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O) A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA  
SAÚDE DE SOBRAL E (O) A DIMAPOL  
DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E  
PAPEL LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O  
FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita (o) no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE, CEP 62.011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário da Saúde o **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA**, com sede no município de Sobral, Estado do Ceará sito à Rua Menino Deus nº 260, Centro, CEP 62.010-310, Fone (88) 3611-2254, E-mail [dimapol@dimapol.com.br](mailto:dimapol@dimapol.com.br), inscrita no CNPJ sob o nº 12.337.358/0001-93, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu procurador o **Sr. ADAUTO CUSTODIO DE AZEVEDO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2002099040295 SSP-CE e CPF nº 600.027.753-95, residente e domiciliado no município de Sobral, Estado do Ceará sito à Rua Arlindo Vieira nº 55, bairro do Junco, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 038/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**


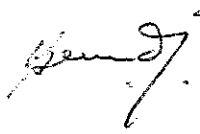

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 038/2019, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de MATERIAL ELÉTRICO II destinado à manutenção corretiva de todas as unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do (s) LOTE (S) contratado(s):

LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	V.UNIT.	V.TOTAL

   **Dr. Artur Lira Linhares**  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - S/S

2.1	PLACA CEGA 4X4 REDONDA BRANCA	UND	50	R\$ 2,41	R\$ 120,50
2.2	TOMADA SIMPLES SISTEMA X 20A C/ CAIXA BRANCA	UND	100	R\$ 6,77	R\$ 677,00
2.3	TOMADA SIMPLES 2P+T 4X2 20A BRANCA	UND	100	R\$ 4,47	R\$ 447,00
2.4	CAIXA PADRÃO P/ CANALETAS 20/40MM	UND	100	R\$ 5,40	R\$ 540,00
2.5	BOMBA D' ÁGUA PERIFÉRICA DE SUÇÃO 1CV	UND	25	R\$ 285,01	R\$ 7.125,25
2.6	CAIXA SISTEMA X 2X4" 72x115x41MM DE 4 SAÍDAS COR BRANCO	UND	40	R\$ 5,50	R\$ 220,00
2.7	CANALETA SISTEMA X DE 20CM C/ADESIVO COR BRANCO 2M	UND	100	R\$ 3,88	R\$ 388,00
2.8	CANALETA SISTEMA X DE 20CM P/ PISO S/ADESIVO COR BRANCO 2M	UND	50	R\$ 3,29	R\$ 164,50
2.9	CANALETA SISTEMA X DE 50CM S/ADESIVO COR BRANCO 2M	UND	50	R\$ 17,51	R\$ 875,50
2.10	COTOVELO EXTERNO SISTEMA X P/ACABAMENTO 50X20	UND	100	R\$ 1,25	R\$ 125,00
2.11	PLUG MACHO P/ TELEFONE	UND	60	R\$ 0,66	R\$ 39,60
2.12	COTOVELO 90º SISTEMA X PARA ACABAMENTO COR BRANCO	UND	70	R\$ 0,51	R\$ 35,70
2.13	T SISTEMA X PARA ACABAMENTO 20CM	UND	40	R\$ 0,54	R\$ 21,60
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 2</b>					<b>R\$ 10.779,65</b>

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 10.779,65 (dez mil setecentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)**.

5.2. O preço é fixo e irredutível.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.


6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

*lmm*

*Artur Lira Linhares*

  
**Dr. Artur Lira Linhares**  
 OAB - CE Nº 34.676  
 Gerente da Célula de Contratos  
 Convênios e Processos Licitatórios

**6.5.1.** Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**6.6.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1.** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.301.0072.2.283.3.3.90.30.00.1.214.0000.00 – FEDERAL  
0701.10.301.0072.2.283.3.3.90.30.00.1.211.0000.00 – MUNICIPAL  
0701.10.302.0072.2.316.3.3.90.30.00.1.214.0000.00 – FEDERAL  
0701.10.305.0072.2.307.3.3.90.30.00.1.214.0000.00 – FEDERAL

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

**8.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.2.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.3.** O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**8.4.** O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**10.1.** Quanto à entrega:

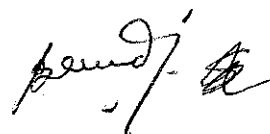
**10.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoxarifado da Secretaria da Saúde do Município de Sobral, localizado na Rua Padre Anchieta, nº 111, Junco, Sobral/CE, nos horários e dias da semana de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 16:00h, de Segunda à Sexta feira.

**10.1.2.** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

**10.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10.1.4.** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

**10.2.** Quanto ao recebimento:



  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - St.

**10.2.1. PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**10.2.2. DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**10.2.3.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**11.7.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.


**11.8.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

**12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Arquivos e Processos Licitatórios - SM.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Valdenice Rodrigues Mourão, Gerente de Célula de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Saúde, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTORA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 6º da Lei nº. 8.666/1993.

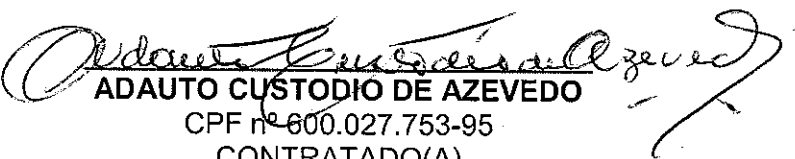
#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

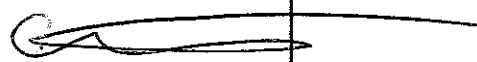
E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 11 de Junho de 2019.

  
GERARDO CRISTINO FILHO  
CONTRATANTE


  
ADAUTO CUSTÓDIO DE AZEVEDO  
CPF nº 600.027.753-95  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.   
CPF: 059.009.375-06

2. Pláunice Araújo  
CPF: 98096052048

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

  
Dr. Artur Lins Linhares  
OAB - CE - 34.670  
Gerente de Licitação, Contratos,  
Convênios e Processos Litigatórios - SMS



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III, Nº 566

### SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** - NOTIFICANTE: Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência - SEGET. NOTIFICADA: TRANSLOC TERCEIRIZAÇÃO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, com sede no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, CNPJ nº 19.427.828/0001-59, sito à Rua Osvaldo Cruz, nº 3263, São João do Tauape, CEP 60.125-151, por seu representante legal o Sr. JOSÉ FELIPE DE ALMEIDA CARVALHO, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Espanha, nº 43, bairro Parangaba, Fortaleza - CE. LICITAÇÃO/CONTRATO ADMINISTRATIVO: Pregão Eletrônico nº 049/2017 - Contrato Administrativo nº 025/2017. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de mão-de-obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobral na área de informática. A SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - SEGET, através de sua Secretária Municipal, o Sra. Sílvia Kataoka de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor do Contrato Administrativo em epígrafe e considerando as reclamações dos funcionários terceirizados, os quais alegam que (1) os novos contratados não receberam o cartão do vale alimentação, que (2) não estão sendo feitos os depósitos dos valores referentes ao FGTS, que (3) está ocorrendo atraso no pagamento de salários e também o (4) fracionamento do pagamento, (5) demora na devolução da CTPS, (6) atraso no pagamento do terço de férias e que (7) estão sendo feitos repasses a menor para o INSS, tendo em vista estar se utilizando tabela GFIP desatualizada de 2018, vem, perante V. Sas., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo imposterável de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, apresente resposta às alegações dos funcionários e resolva todas as irregularidades apresentadas, sob pena de formalização de processo de rescisão unilateral do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis. Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SEGET, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral (CE), 11 de junho de 2019. Sílvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA.

### CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2019 - SME (BB 770579)**, Aviso de Licitação - Central de Licitação. Data de abertura: 26/06/2019, às 9h. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de agendas escolares e diários escolares personalizados para o uso dos alunos e professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1254. Sobral-CE, 11 de junho de 2019. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2019 (SRP) - AMA (BB 770019)**, Aviso de Licitação - Central de Licitação. Data de abertura: 26/06/2019, às 9h. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de consumo ferramentas e tintas. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1254. Sobral-CE, 11 de junho de 2019. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0135/2019-SMS**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de MATERIAL ELÉTRICO II destinado à manutenção corretiva de todas as unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 038/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 10.779,65 (dez mil setecentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Valdenice Rodrigues Mourão, Gerente de Célula de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Saúde. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2019. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Adauto Custódio de Azevedo. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0136/2019-SMS**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de MATERIAL ELÉTRICO II destinado à manutenção corretiva de todas as unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 038/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 34.699,00 (trinta e quatro mil seiscentos e noventa e nove reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Valdenice Rodrigues Mourão, Gerente de Célula de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Saúde. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2019. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Ivan de Azevedo Ponte. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P073979/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 021/2019 - SMS**. OBJETO: Locação de um imóvel situado na Vila Recreio, S/N, distrito de Rafael Arruda, Sobral/CE, destinado sua utilização para um ponto de apoio ao CSF - Centro de Saúde da Família Rafael Arruda, na localidade de Recreio. VALOR GLOBAL: R\$ 9.293,88 (nove mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.301.0072.2.283.33903601.1214.0000.00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X e Art. 26, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADO: Sr. RAIMUNDO JOSÉ DE AGUIAR, Sobral/CE, 11 de junho de 2019. RATIFICAÇÃO: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0137/2019 - SMS - PROCESSO SPU Nº P073979/2019**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Sr. RAIMUNDO JOSÉ DE AGUIAR. OBJETO: Locação de um imóvel situado na Vila Recreio, S/N, distrito de Rafael Arruda, Sobral/CE, destinado sua utilização para um ponto de apoio ao CSF - Centro de Saúde da Família Rafael Arruda, na localidade de Recreio. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X e Art. 26, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 021/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 9.293,88 (nove mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da

**TOMADA DE PREÇOS Nº TP 6/2019-SEOB/PMP**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Potiretama torna público o Resultado do Julgamento da Tomada de Preços Nº TP-006/2019 - SEOB/PMP, da seguinte forma: Empresas Habilitadas: ABRAV Construções, Serviços, Eventos e Locações Eireli - EPP, WJ Construções e Serviços Eireli; Ideal Construções e Serviços Ltda; RPS - Construção de Edifícios e Projetos Eireli; Copa Engenharia Ltda e CMN Construções, Locações e Eventos Eireli, atenderam integralmente as exigências editalícias. através desta publicação fica aberto prazo recursal de acordo com art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Caso não haja interposição de recursos por parte das empresas a abertura dos envelopes de propostas comerciais dar-se-á no dia 24 de junho de 2019 às 16:00 horas. Maiores informações através do fone (88) 3435.1289 das 07:30 às 11:30 horas ou email: cplpotiretama@gmail.com. A Comissão - Potiretama - CE, 11 de junho de 2019

KLEISON WILTON RODRIGUES PEREIRA  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS**

**AVISO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2019**

**Aviso de Divulgação e Convocação.**

A CPL torna público que após o Recurso Administrativo impetrado pela Empresa COPA ENGENHARIA LTDA, onde foi devidamente acatado pelo Presidente da CPL, e após a fase de Recursos para Contra Razões, sem nenhuma contra razão apresentada, vem divulgar a relação das Empresas Habilitadas referente à Tomada de Preços Nº 021/2019. LICITANTES HABILITADAS: WJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP, APLA COMERCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, ALMEIDA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, N. R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, IPH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME (LOTE 02), COPA ENGENHARIA LTDA. Ficando os licitantes interessados a comparecer no dia 17 de junho de 2019, às 09h para a Abertura dos Envelopes Contendo as Propostas de Preços.

Quiterianópolis-CE, 11 de junho de 2019.  
JOSÉ ÍTALO ALVES COSTA  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP PE2019/10DUG**

Aviso de Errata - Pregão Eletrônico nº SRP PE2019/010DUG - Diversas Unidades GESTORAS. Torna público para conhecimento dos interessados que ONDE LÊ-SE: OBJETO: Seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais Contratações para Aquisição de Refeições e Lanches Prontos, destinados para suprir as necessidades das Diversas Unidades Gestoras do Município de Quixadá, do Aviso de Homologação, LÊIA-SE: OBJETO: Seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais Contratações para Aquisições de Materiais de Expediente, Descartáveis e Outros para suprir as necessidades das Diversas Unidades Gestoras do Município de Quixadá.

Quixadá, 10 de junho de 2019.  
JOÃO PAULO GONSALVES DAMACENO  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31.05.1-19/PE**

A Prefeitura de Santana do Cariri - CE, por intermédio da Pregoeira, torna público que às 09:00h do dia 27/06/2019, será licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 31.05.1-19/PE, tipo menor preço, para aquisição de material odontológico, ambulatório, instrumental e descartáveis para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Santana do Cariri-CE, conforme detalhes constantes no Anexo I. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á a partir das 17h00min do dia 12/06/2019. Abertura das Propostas: 27/06/2019 às 09:00h. O Edital estará disponível nos sites: www.licitacoes.com.br ou www.tce.gov.br. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, na Rua Dr. Plácido Cidade Neuvens, 387, Centro, Santana do Cariri, CE, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 07:30 às 13:00 horas.

Santana do Cariri-CE, 7 de junho de 2019  
SÂMIA MARIA BRÁULIO MAIA  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 4.002/2019-TP**

A Comissão Permanente de Licitação de São Benedito-CE torna público que realizará dia 28/06/2019, às 9h, à Rua Paço Marques, nº 378, Centro, São Benedito/CE, Licitação na modalidade Tomada de Preços, sob nº 04.002/2019-TP, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em apoio administrativo e financeiro nas áreas de planejamento, monitoramento e controle, destinado à Secretaria de Educação do Município de São Benedito, conforme especificações contidas no Projeto Básico. O Edital poderá ser adquirido junto a CPL, de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 12h, bem como nos Portais do www.tce.ce.gov.br e www.saobenedito.ce.gov.br.

São Benedito-CE, 11 de junho de 2019  
EDSON CLEITON PEREIRA SOUSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 20192490. Origem: Pregão Nº 2019.05.17.001P. Contratante: Secretaria de Saúde - FMS. Contratada(o): Nacional Veiculos e Servicos LTDA. Objeto: aquisição de 05(cinco) veículos novos de passeio do saldo remanescente da Emenda Parlamentar da Carta Proposta nº 12045.640000/1180-01 destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante/CE.. Valor Total: R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais). Programa de Trabalho: Exercício 2019 Atividade 0701.103010018.2.056 Manutenção das Ações Básicas de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 226.000,00 - Fonte de Recursos: 1220000001. Vigência: 10 de Junho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019. Data da Assinatura: 10 de Junho de 2019.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 20192491 - Origem: Pregão Nº 2019.05.17.001P. Contratante: Secretaria de Saúde - FMS. Contratada(o): Guarautos Veiculos e Pegas LTDA. Objeto: aquisição de 01(um) veículo novo de passeio do saldo remanescente da Emenda Parlamentar da Carta Proposta nº 12045.640000/1160-08, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante/CE.. Valor Total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Programa de Trabalho: Exercício 2019 Atividade 0701.103010018.2.056 Manutenção das Ações Básicas de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 40.000,00 - Fonte de Recursos: 1220000001. Vigência: 10 de Junho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019. Data da Assinatura: 10 de Junho de 2019.

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO Nº 2019.05.17.001P**

Modalidade Pregão Nº 2019.05.17.001P. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos novos do saldo remanescente das emendas parlamentares das cartas proposta nº 12045.640000/1180-01 e nº 12045.640000/1160-08, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, conforme especificações em anexo, cujo vencedor(es) foi(ram): Nacional Veiculos e Servicos LTDA, com o valor total de R\$ 226.000,00 (Duzentos e Vinte e Seis Mil Reais), Guarautos Veiculos e Peças LTDA, com o valor total de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais). Conforme anexado aos autos. Homologo na forma da Lei Nº 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante-CE, 10 de junho de 2019  
LUIZ PESSOA ARAGÃO JÚNIOR  
Secretaria de Saúde do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

Extrato de Apostilamento ao Contrato Nº 250/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa FARMACEUTICA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato 250/2018-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 127/2018, tendo em vista a Atualização da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, Item 7.1, que passará a ser de 0701.10.303.073.2291.33.90.30.00 - FONTE FEDERAL para: 0701.10.303.0073.1289.33.90.30.00.1211.0000.00/0701.10.303.0073.1289.33.90.30.00.1214.0000.00, conforme o Processo Nº P068124/2019. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho, Representante da Contratada: Raimundo Nonato Freire, Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica. DATA: 11 de junho de 2019.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato Nº 0135/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de MATERIAL ELÉTRICO II destinado à manutenção corretiva de todas as unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 038/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 10.779,65 (Dez Mil Setecentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela(o) Sra. Valdenice Rodrigues Mourão, Gerente de Célula de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Saúde. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será 12 (Doze) meses a partir da sua assinatura, com início em 11 de junho de 2019 e término em 10 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: Contratante: Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde. Representante da Contratada: Aduato Custodio de Azevedo, Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 11 de junho de 2019.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato Nº 0135/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de MATERIAL ELÉTRICO II destinado à manutenção corretiva de todas as unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 038/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 34.699,00 (Trinta e Quatro Mil Seiscentos e Noventa e Nove Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela(o) Sra. Valdenice Rodrigues Mourão, Gerente de Célula de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Saúde. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será 12 (Doze) meses a partir da sua assinatura, com início em 11 de junho de 2019 e término em 10 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: Contratante: Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde. Representante da Contratada: Ivan de Azevedo Ponte, Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 11 de Junho de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6.003/2019 - PPRP**

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Solonópole, torna público que às 09:00 horas do dia 26 de Junho de 2019, na sala da Comissão de Licitações, localizada na Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - Solonópole/CE - CEP Nº 63.620-000, receberá propostas de preços e documentos de habilitação para Registro de Preço visando a futura e eventual aquisição de material de expediente e oficina para atender as necessidades dos Programas Sociais junto a Secretaria de Desenvolvimento Social Econômico e do Trabalho do Município de Solonópole-CE. Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços, Tipo: Menor Preço por Lote. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão de Pregões no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00h às 12:00h.

Solonópole-CE, 11 de Junho de 2019  
MARIA MÔNICA BARBOSA  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Pregão Presencial Nº 2019.05.09.1. Extrato do Contrato nº 2019.06.11.1, Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa OFICINA MECANICA LISBOA LTDA - EPP. Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção mecânica, para a frota de veículos pertencente a Secretaria Educação do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 32.025,00 (trinta e dois mil vinte e cinco reais). Signatários: Antônio Fernandes de Lima e Cicero Lisboa Moraes.

Extrato do Contrato nº 2019.06.11.2. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa F. SOARES VEÍCULOS EM GERAL - ME. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ R\$ 76.296,88 (setenta e seis mil duzentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos). Signatários: Antônio Fernandes de Lima e Marcio Sena Felix.

